



LIDO EM 13/11/2023

Almeida  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: [cm\\_di\\_pb@hotmail.com](mailto:cm_di_pb@hotmail.com) – CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 14/2023.

AUTOR VEREADOR: Damásio Berto de Oliveira-PSD.

**APROVADO EM**

27 / 11 / 2023

NR  
PRESIDENTE

A comissão de Justiça e Redação

EM 27 / 11 / 2023

NR  
Presidente

REGULAMENTA A  
CONCESSÃO DOS  
TÍTULOS DE CIDADÃO  
INESENSE E CIDADÃO  
HONORÁRIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** - A concessão dos títulos de "CIDADÃO INESENSE" e "CIDADÃO HONORÁRIO" obedecerão ao disposto na presente Lei.

**§ 1º** - O título de Cidadão INESENSE, será concedido ao morador de Dona Inês/PB, e para as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, não nascido no Município, e que se enquadrar nos requisitos previstos no Art. 2º, residente e domiciliados ou não, neste Município.

**§ 2º** - O título de CIDADÃO HONORÁRIO será concedido ao cidadão nascido no Município de Dona Inês/PB, que se enquadrar nos requisitos previstos no Art. 2º.

**Art. 2º** - Compete privativamente, à Câmara de Vereadores, conceder os títulos a que se refere esta Lei a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade através de seu trabalho social, cultural ou artístico.

**Parágrafo Único** – É requisito indispensável ainda a participação em entidades de caráter benemerente e a conduta ilibada.

Comissão de Finanças,  
Orçamento, Gestão e Fiscalização

Em        /        /         
NR  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: [cmdi\\_pb@hotmail.com](mailto:cmdi_pb@hotmail.com) – CNPJ: 08.582.371/0001-30

---

**Art. 3º** - O projeto de Decreto Legislativo que conceder os títulos de que tratam esta Lei deverá ser discutido e votado a qualquer momento em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A tramitação do projeto, no que não contrariar a presente Lei, obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dona Inês/PB.

§ 2º - O projeto e o respectivo expediente enquanto não aprovado ou se for rejeitado ficará em sigilo administrativo.

**Art. 4º**- O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser subscrito individualmente ou coletivo, considerando-se aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a homenagem deverá ser acompanhado obrigatoriamente currículo básico do agraciado.

**Art. 5º**- Poderão ser conferidos até 10 (dez) títulos de cada modalidade por ano, para cada parlamentar.

§ 1º - O Projeto de Decreto Legislativo concedendo a homenagem deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara, dentro do Período Ordinário, salvo no caso de um acontecimento extraordinário justificar a homenagem.

§ 2º- Se o projeto ingressar na Secretaria no período de recesso parlamentar poderá ser apreciado extraordinariamente ou será analisado e votado pelo Plenário da Câmara no retorno ou ano seguinte.

**Art. 6º** - O título constará de um diploma em formato retangular, com as dimensões mínimas de 23,5 cm de comprimento por 17,0 cm de largura em papel vergê, encimado à direita ou acima com Brasão do Município e será assinado pelo Presidente e Autor (es), podendo ser confeccionado em moldura metálica ou madeira.

§ 1º - No Diploma de Cidadão Inesense, constarão os seguintes dizeres:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DA PARAÍBA –  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB. A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB, no



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: [cmdi\\_pb@hotmail.com](mailto:cmdi_pb@hotmail.com) – CNPJ: 08.582.371/0001-30

---

exercício de suas atribuições e de conformidade com PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº -----, de -----, tem a honra de conceder o Título de "CIDADÃO INESENSE" a ----- . Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dona Inês/PB.

§ 2º - No Diploma de Cidadão Honorário, constarão os seguintes dizeres:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DA PARAÍBA – MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB. A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº -----, de -----, tem a honra de conceder o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" a ----- . Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dona Inês/PB.

**Art. 7º** - Os títulos concedidos em conformidade ao Art. 3º, serão entregues a todos os agraciados em uma Sessão Solene do Legislativo ou qualquer momento, convocado para esse fim por seu presidente no Período Ordinário ou Extraordinário em Sessão Legislativa para esse fim.

**Art. 8º** - Depois de conferido, o título será registrado em Livro específico, constará obrigatoriamente referência do Decreto Legislativo, as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade homenageada e a data Sessão Solene de entrega homenagem.

**Art. 9º** - Os direitos e honrarias dos títulos já concedidos são mantidos e referendados pela presente Lei.

**Art. 10** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: [cmdi\\_pb@hotmail.com](mailto:cmdi_pb@hotmail.com) – CNPJ: 08.582.371/0001-30

---

Câmara Municipal de Dona Inês, Plenário Vereador José Fabiano da Costa  
Teixeira, em 13 de novembro de 2023.

**Damásio Berto de Oliveira**  
**Vereador-PSD**

**JUSTIFICA NO PLENÁRIO**